



SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues, nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – **UASG sob o nº 926827**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e horário de abertura da sessão pública.

Data da sessão: 19/05/2026

Horário: 08:00h (Horário de Brasília).

Local: AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/> (Suporte para licitantes é através do Telefone/Whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br).

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do SAAE Viçosa no endereço <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/> e junto à SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS do SAAE Viçosa. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE Viçosa, o **Sr. Leandro Valente Lopes e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº SAAE 139/2025 de 08 de agosto de 2025.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes, destinados à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas eletromecânicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE), conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.4. Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação, caso se efetivem as contratações, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações, o qual deverá ser realizado em (<https://ammlicita.org.br/>).

3.2. Os interessados preferencialmente deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, não constituindo tal atendimento requisito obrigatório para participação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os lotes cujo valor total seja **igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o **item 3.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os subitens 3.9.4 e 3.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos **subitens 3.9.4 e 3.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o **item 3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **subitens 9.1.1 e 9.13.2** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.6.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.4 e 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo marca e modelo (quando aplicável), devendo conter informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da autarquia, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.** Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço por item, não se admitindo itens com valores superiores aos máximos estabelecidos na tabela constante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 6.8.** O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9.** A Minuta de Proposta é a constante no Anexo II.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo) para todos os lotes.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa ‘aberto e fechado’.

7.11. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do Anexo I - Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

7.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em que o licitante deixe de comprovar expressamente por meio de planilha de custos a capacidade de sustentar a oferta conforme o disposto no **artigo 105, Parágrafo Único do Decreto Municipal 5.983/2023**.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Na hipótese da presente contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



9.11. A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h00min (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.

9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.13.1**.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.4. a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

10.5. b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.6.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. Os prazos dos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio digital e disponibilizada no site da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no



subitem 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 5.983/23.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

15.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Viçosa, 27 de abril de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente do SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SAAE-VIÇOSA TR 003 / 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a expectativa de aquisição de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes, destinados à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas eletromecânicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE), visando assegurar a continuidade, a confiabilidade e a eficiência operacional dos serviços públicos de saneamento básico.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6215 – Z - C3	Unid.	10	R\$ 247,15	R\$ 2.471,50
02	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6315 - C3	Unid.	06	R\$ 363,56	R\$ 2.181,36
03	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6307 - ZZ	Unid.	20	R\$ 54,93	R\$ 1.098,60
04	Rolamento de esfera de contato angular de duas carreiras Modelo: 3309 - C3	Unid.	05	R\$ 673,97	R\$ 3.369,85
05	Rolamento radial rolo cilíndrico de uma carreira Modelo: NU210KC3	Unid.	06	R\$ 388,52	R\$ 2.331,12
06	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6314 - C3	Unid.	08	R\$ 271,10	R\$ 2.168,80
07	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6218 - C3	Unid.	06	R\$ 459,98	R\$ 2.759,88

08	Rolamento de esferas de contato angular de uma carreira Modelo: 7218 - BE	Unid.	04	R\$ 740,03	R\$ 2.960,12
09	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6205 - ZZ	Unid.	10	R\$ 15,51	R\$ 155,10
10	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6201 - ZZ	Unid.	05	R\$ 7,82	R\$ 39,10
11	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6202 - ZZ	Unid.	10	R\$ 8,63	R\$ 86,30
12	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6203 - ZZ	Unid.	10	R\$ 14,29	R\$ 142,90
13	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6204 - ZZ	Unid.	10	R\$ 19,26	R\$ 192,60
14	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6306 - ZZ	Unid.	10	R\$ 44,56	R\$ 445,60
15	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6308 - ZZ	Unid.	10	R\$ 72,70	R\$ 727,00
SUBTOTAL LOTE 01: R\$ 21.129,83 (vinte e um mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e três centavos).					

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL. MÉDIO
01	Selo Mecânico Buna 1.3/8 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304	Unid.	20	R\$ 46,97	R\$ 939,40

02	Selo Mecânico Buna 2.3/8 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304	Unid.	03	R\$ 526,67	R\$ 1.580,01
03	Selo Mecânico Buna 2.3/4 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304	Unid.	03	R\$ 598,23	R\$ 1.794,69
04	Gaxeta de fibra acrílica sintética grafitada quadrada 1/2"; temperatura mínima: -100 (°c) e máxima de 230 (°c); pressão 15 (bar); ph (4-12); velocidade - (8-12 m/s) obs: para eixos rotativos de bombas	KG	06	R\$ 81,33	R\$ 487,98
05	Gaxeta de fibra acrílica sintética grafitada quadrada 5/8"; temperatura mínima: -100 (°c) e máxima de 230 (°c); pressão 15 (bar); ph (4-12); velocidade - (8-12 m/s) obs: para eixos rotativos de bombas	KG	05	R\$ 81,33	R\$ 406,65
SUBTOTAL LOTE 02: R\$ 5.208,73 (cinco mil duzentos e oito reais e setenta e três centavos).					

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Tampa de pressão (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	Unid.	02	R\$ 2.754,54	R\$ 2.754,54
02	Luva protetora do eixo (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	Unid.	03	R\$ 905,76	R\$ 1.811,52
03	Anel de desgaste traseiro (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	Unid.	04	R\$ 823,95	R\$ 1.647,90
04	Anel de desgaste frontal (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	Unid.	04	R\$ 823,95	R\$ 1.647,90

05	Kit Vedação - aperta gaxeta e anel cadeado (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	Unid.	04	R\$ 1.850,33	R\$ 3.700,66
06	Rotor (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	Unid.	05	R\$ 2.818,96	R\$ 8.456,88
07	Retentor (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	Unid.	06	R\$ 180,48	R\$ 1.082,88
08	Acoplamento elástico AE-194 (com elemento elástico)	Unid.	04	R\$ 1.249,71	R\$ 2.499,42
09	Elemento elástico do acoplamento AE-194	Unid.	20	R\$ 198,27	R\$ 1.982,70
10	Jogo de juntas (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	Unid.	06	R\$ 284,16	R\$ 852,48
11	Tampa do mancal (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	Unid.	06	R\$ 593,63	R\$ 3.561,78
12	Crivo em chapa de aço 1010/1020, perfurada, dn 250 mm, tipo flangeada. Furação conforme iso 7005-2:1981 / abnt nbr 7675:2005, pn 10. (aplicação: água tratada).	Unid.	03	R\$ 1.733,33	R\$ 5.199,99
13	Válvula de pé com crivo em fofo nodular nbr 6916 fe 42012; extremidade flangeada dn 400 pn 10, conforme nbr 7675; face com ressalto; vedação em borracha buna n. (aplicação: água bruta).	Unid.	02	R\$ 14.414,86	R\$ 28.829,72
14	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (16x80mm).	Unid.	200	R\$ 13,37	R\$ 2.674,00
15	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (20x90mm).	Unid.	200	R\$ 19,37	R\$ 3.874,00

16	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (24x100mm).	Unid.	200	R\$ 31,97	R\$ 6.394,00
17	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (27x120mm).	Unid.	150	R\$ 46,82	R\$ 7.023,00
18	Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados (abmf10) dn 400.	Unid.	20	R\$ 656,64	R\$ 13.132,80
19	Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados (abmf10) dn 200.	Unid.	10	R\$ 140,96	R\$ 1.409,60
20	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 400mm (sem rosca).	Unid.	10	R\$ 1.381,15	R\$ 13.811,50
21	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 16, dn 400mm (sem rosca).	Unid.	10	R\$ 1.447,82	R\$ 14.478,20
22	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 100mm (sem rosca).	Unid.	10	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
23	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 200mm (sem rosca).	Unid.	10	R\$ 429,25	R\$ 4.292,50
24	Tê com flanges, pn 10, dn 100 mm. Fabricado em ferro fundido ductil, conforme abnt nbr 7675:2005.	Unid.	04	R\$ 870,37	R\$ 3.481,48
25	Redução concêntrica com flanges, pn 10, dn 300 x 200 mm. Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme abnt nbr 7675:2005.	Unid.	01	R\$ 2.225,83	R\$ 2.225,83
26	Redução excêntrica com flanges, pn 10, dn 400 x 250 mm. Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme abnt nbr 7675:2005.	Unid.	01	R\$ 4.932,50	R\$ 4.932,50

27	Flange cego, dn 100 mm, pn10, ferro fundido dúctil.	Unid.	05	R\$ 235,42	R\$ 1.177,10
28	Flange cego, dn 150 mm, pn10, ferro fundido ductil.	Unid.	05	R\$ 369,70	R\$ 1.848,50
SUBTOTAL LOTE 03: R\$ 146.863,38 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).					

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 5.983/2023, art. 147, por se tratar de material de consumo de uso cotidiano, com especificações usuais de mercado, sem características de requinte/supérfluo.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, bem como nas diretrizes internas do SAAE, que impõem a adoção de medidas capazes de assegurar a regularidade e a confiabilidade dos serviços públicos de saneamento básico.

2.2. A necessidade foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, devidamente instruído e aprovado, e analisada tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais evidenciaram a criticidade dos componentes eletromecânicos envolvidos, o histórico de falhas, o desgaste natural dos materiais e a necessidade de reposição periódica para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas operados pela Autarquia.

2.3. A contratação para aquisição de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças correlatas está prevista para inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 do SAAE Viçosa, estando alinhada às limitações orçamentárias, financeiras e de recursos humanos, bem como à execução escalonada das manutenções, evitando aquisições emergenciais e custos elevados.

2.4. O SAAE opera sistemas complexos de captação, tratamento, bombeamento e distribuição de água, bem como sistemas de esgotamento sanitário, que dependem do funcionamento contínuo e eficiente de conjuntos motobomba, motores elétricos, acoplamentos e demais equipamentos eletromecânicos, distribuídos em diversas unidades operacionais do Município.

2.5. Para o adequado funcionamento desses equipamentos, faz-se necessária a reposição periódica de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes específicas, componentes essenciais que sofrem desgaste natural em razão do regime contínuo de operação, da elevada carga mecânica, da exposição à umidade, a agentes químicos e às condições severas típicas das instalações de

saneamento.

2.6. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente à execução das manutenções preventivas e corretivas, podendo ocasionar falhas operacionais, paralisações não programadas, redução da eficiência dos sistemas, aumento de perdas de água, consumo excessivo de energia e riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

2.7. A contratação contempla, de forma planejada, a aquisição dos seguintes grupos de materiais: a) Rolamentos industriais, destinados à reposição em motores elétricos e conjuntos motobomba, abrangendo diferentes séries e dimensões, compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos instalados;

b) Selos mecânicos, aplicáveis a sistemas de vedação de eixos, conforme normas técnicas vigentes, assegurando estanqueidade, segurança operacional e redução de vazamentos;

c) Gaxetas industriais, utilizadas em sistemas de vedação, com especificações adequadas às condições de operação e aos fluidos envolvidos;

d) Peças sobressalentes específicas, destinadas a equipamentos determinados, notadamente bombas do fabricante KSB, modelo Meganorm 200-315, cuja compatibilidade técnica e segurança operacional exigem observância estrita às especificações do fabricante.

2.8. A aquisição planejada desses materiais permitirá viabilizar, de forma antecipada, a disponibilidade dos componentes necessários, possibilitando a organização das atividades de manutenção conforme a capacidade operacional da Autarquia, a definição de prioridades técnicas e a execução escalonada das intervenções, em consonância com as restrições de pessoal e de recursos financeiros.

2.9. Assim, a contratação ora proposta não se limita ao simples fornecimento de materiais, mas constitui medida estruturante para a gestão eficiente dos ativos eletromecânicos, contribuindo para a redução de riscos operacionais, a racionalização dos recursos públicos e a melhoria da confiabilidade e da regularidade dos serviços de saneamento básico prestados pelo SAAE Viçosa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição planejada e parcelada de materiais de reposição e peças sobressalentes, destinados à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas eletromecânicos do SAAE, de modo a garantir a continuidade operacional, a confiabilidade dos equipamentos e a prestação adequada dos serviços públicos de saneamento.

3.2. Considerando a diversidade técnica dos materiais demandados, os distintos perfis de fornecedores e a necessidade de compatibilidade com equipamentos específicos, a solução foi estruturada em 03 (três) lotes independentes, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, permitindo maior competitividade, eficiência na gestão contratual e atendimento adequado às necessidades operacionais da Autarquia.

3.3. O Lote 01 – Rolamentos industriais compreende rolamentos de diferentes séries, dimensões e características técnicas, amplamente utilizados nos motores elétricos e conjuntos motobomba em

operação nas unidades do SAAE Viçosa. Tratam-se de itens padronizados, com ampla oferta no mercado, cuja reposição periódica é essencial para a prevenção de falhas mecânicas e para a preservação da vida útil dos equipamentos.

3.4. O Lote 02 – Selos mecânicos e gaxetas abrange componentes de vedação aplicáveis a eixos rotativos e sistemas de bombeamento, com especificações técnicas compatíveis com as condições operacionais dos equipamentos, tais como pressão, temperatura e características dos fluidos bombeados. A adequada seleção e reposição desses itens é fundamental para evitar vazamentos, reduzir perdas operacionais e assegurar a eficiência dos sistemas.

3.5. O Lote 03 – Peças sobressalentes específicas para bombas do fabricante KSB, modelo Meganorm 200-315, contempla componentes hidráulicos, mecânicos e de vedação cuja compatibilidade técnica deve observar rigorosamente as especificações do fabricante, a fim de garantir a segurança operacional, o desempenho adequado dos conjuntos motobomba e a manutenção da garantia e da integridade dos equipamentos.

3.6. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado e conforme a demanda, em consonância com o planejamento das atividades de manutenção, a disponibilidade orçamentária e financeira e a capacidade operacional do SAAE Viçosa.

3.7. A solução proposta permite a antecipação da disponibilidade dos materiais, a organização das intervenções de manutenção conforme critérios de prioridade e criticidade dos sistemas, e a mitigação de riscos associados à indisponibilidade de componentes essenciais, sem a necessidade de formação de estoques excessivos ou imobilização desnecessária de recursos públicos.

3.8. Ao considerar o ciclo de vida dos materiais, desde a aquisição até a aplicação final nos equipamentos, a solução contribui para a redução de falhas, a otimização dos custos de manutenção, o aumento da confiabilidade operacional e o prolongamento da vida útil dos ativos do SAAE Viçosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.3. Não haverá exigência de amostra.

Garantias

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação por se tratar de expectativa de aquisição, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021



Vistoria

4.5. É facultativa a vistoria no local de entrega dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer conforme a necessidade do SAAE Viçosa, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observados os seguintes prazos máximos:

I – Lote 01 (rolamentos): até 10 (dez) dias corridos;

II – Lote 02 (selos mecânicos e gaxetas): até 10 (dez) dias corridos;

III – Lote 03 (peças sobressalentes e materiais hidráulicos): até 20 (vinte) dias corridos.

5.1.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado e programado de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes, conforme as necessidades efetivas do SAAE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.2. O fornecimento parcelado visa compatibilizar a aquisição dos materiais com o planejamento das manutenções preventivas e corretivas, a disponibilidade orçamentária e financeira e a capacidade operacional da Autarquia, não se caracterizando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.2. O horário para entrega deverá compreender entre às 08 e 10:30hs e entre às 13:00 e 16:30hs, de segunda a sexta-feira. A entrega deverá ser previamente agendada na Seção de Materiais e Patrimônio - SEMP, através do telefone (31) 3885-2800 ou pelo endereço eletrônico semp@saaevicosa.mg.gov.br.

5.3. Considera-se como data do recebimento da Ordem de Fornecimento:

5.3.1. O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail;

5.3.2. O dia do recebimento, no caso de ordem de fornecimento entregue pessoalmente;

5.3.3. O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Em caso de qualquer avaria durante o transporte e/ou entrega do bem, este deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município e cumprindo o prazo previsto neste.

5.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Caso não cumpridas as exigências, o fornecedor será comunicado para retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda às especificações constantes neste instrumento, sem nenhum ônus para a autarquia, e ficará sujeito às penalidades previstas na forma da lei

5.11 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos, umidade e contaminação, e identificados de forma clara, permitindo sua correta conferência, armazenamento e rastreabilidade.

5.12. Eventuais defeitos, vícios ou falhas identificados durante o prazo de garantia deverão ser sanados pela contratada, mediante substituição dos materiais ou adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail: manutencao@saaevicosa.mg.gov.br / saneamento@saaevicosa.mg.gov.br).

6.4. O SAAE convocará o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento), pelo descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência para entrega ou substituição dos materiais.

7.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas



eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.4. as peculiaridades do caso concreto.

7.9.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.6. os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8.5. A Autarquia deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 2014 e Lei Complementar Federal nº 214, de 2025 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.13. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. A licitante deverá apresentar proposta comercial que deve conter os seguintes elementos:

9.2.1. Descrição detalhada dos itens com seus respectivos preços unitários.

9.2.2. Os Preços Unitários propostos deverão englobar todos os custos diretos e indiretos

relativos ao item, e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes.

9.2.3. Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

9.2.4. A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exime a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da proposta.

9.2.5. A proposta deverá ser apresentada oferecendo cotação em moeda corrente nacional.

9.2.6. Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.

9.2.7. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

9.3. Exigências da habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



9.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações da Lei Complementar Federal nº 147, de 2014 e Lei Complementar Federal nº 214, de 2025, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na



licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7. Qualificação Técnica

9.7.1. A qualificação técnica dos licitantes será limitada à comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o objeto da contratação, por meio da verificação de seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, constante do cadastro da pessoa jurídica.

9.7.2. Para fins de habilitação, será considerado compatível o CNAE que contemple atividades relacionadas à comercialização, distribuição ou fornecimento de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas, peças industriais ou materiais correlatos, não sendo admitida restrição indevida quanto à forma de atuação do fornecedor (fabricante, distribuidor ou comerciante).

9.7.3. A exigência de compatibilidade do CNAE tem por finalidade assegurar que o licitante atue regularmente no ramo de atividade pertinente ao objeto, sem impor barreiras desnecessárias à competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme consolidado no Mapa de Preços nº 003/2026 – SAAE, adotando-se como metodologia a média aritmética dos valores obtidos, com a devida análise crítica dos dados coletados.

10.2. Foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a garantir que os preços estimados reflitam a realidade mercadológica, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

10.3. O valor estimado da contratação está estruturado em 03 (três) lotes, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, adotando-se como valores máximos para contratação os seguintes:

I – Lote 01 – Rolamentos industriais:

Valor máximo estimado de R\$ 21.129,83 (vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e



três centavos);

II – Lote 02 – Selos mecânicos e gaxetas:

Valor máximo estimado de R\$ 5.208,73 (cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e três centavos);

III – Lote 03 – Peças sobressalentes específicas e materiais correlatos:

Valor máximo estimado de R\$ 146.863,38 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

10.4. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 173.201,94 (cento e setenta e três mil e duzentos e um reais e noventa e quatro centavos), conforme consolidado no Mapa de Preços.

10.5. Os valores indicados por lote representam os limites máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas, podendo a Administração adjudicar valores inferiores, conforme resultado do certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	Sistema	Dotação	Fichas
SAAE	ÁGUA	17.512.0447.8502.339030	97

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, servindo de base para a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos correlatos.

12.2. A análise de riscos da contratação foi realizada no âmbito do ETP nº 03/2026, no qual foram identificadas e avaliadas as principais ocorrências potenciais relacionadas à execução do objeto.

12.3. Considerando que os riscos identificados são mitigáveis e tratáveis, não se mostra necessária a replicação da matriz de riscos neste TR, permanecendo aplicáveis as diretrizes estabelecidas no ETP.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução do objeto serão dirimidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

12.5. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

Elaborado por:

Karen Pereira da Silva

Chefe de Seção de Planejamento, Estruturação e Conservação de Recursos Hídricos

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 003 / 2026

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar, fundamentar e demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação destinada à aquisição de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes correlatas, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas eletromecânicos operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A elaboração deste ETP decorre da demanda formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, que evidenciou a criticidade desses componentes para a continuidade, confiabilidade e eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, considerando o regime contínuo de funcionamento dos equipamentos, as condições severas de operação e o desgaste natural dos componentes mecânicos envolvidos.

Neste contexto, o estudo tem como objetivo avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, definir a solução mais adequada sob os aspectos técnico-operacionais e econômicos, estimar os custos envolvidos, analisar os riscos associados à contratação e indicar as diretrizes que deverão orientar a elaboração do Termo de Referência – TR, assegurando a observância dos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O ETP constitui, portanto, instrumento essencial de apoio à tomada de decisão administrativa, fornecendo os subsídios necessários para a estruturação do processo licitatório, de forma compatível com as limitações orçamentárias, financeiras e operacionais do SAAE Viçosa, bem como com a necessidade de execução escalonada das manutenções, de acordo com critérios de prioridade técnica e disponibilidade de recursos.

1- DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação ora proposta decorre da necessidade de garantir a continuidade, a confiabilidade e a eficiência operacional dos sistemas eletromecânicos utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, especialmente aqueles associados aos processos de captação, tratamento, bombeamento e distribuição de água, bem como ao esgotamento sanitário.

Os rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e componentes correlatos constituem itens críticos de manutenção, sujeitos a desgaste natural em razão do regime contínuo de operação, da elevada carga mecânica, da exposição à umidade, a agentes químicos e às condições severas típicas das instalações de saneamento. A falha ou indisponibilidade desses componentes compromete diretamente o funcionamento de conjuntos motobomba, motores elétricos e demais equipamentos essenciais, podendo ocasionar paralisações não programadas, redução da eficiência dos sistemas, aumento de custos operacionais e riscos à regularidade dos serviços públicos prestados à população.

O levantamento técnico realizado pelo setor responsável pela operação e manutenção identificou a necessidade de reposição periódica desses materiais, tanto para atendimento de manutenções preventivas quanto corretivas, evidenciando que a inexistência de estoque mínimo ou a dependência de aquisições emergenciais tem resultado em atrasos nas intervenções, maior onerosidade e perda de eficiência administrativa.

Além disso, o SAAE Viçosa enfrenta limitações orçamentárias, financeiras e de recursos humanos, o que inviabiliza a execução simultânea de todas as manutenções necessárias, impondo a adoção de planejamento escalonado, com definição de prioridades técnicas e execução gradual das intervenções. Nesse contexto, a contratação planejada do fornecimento dos materiais necessários mostra-se essencial para viabilizar, de forma

antecipada, a disponibilidade dos componentes, permitindo a adequada organização das atividades de manutenção conforme a capacidade operacional da Autarquia.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saneamento básico, promover a racionalização dos recursos públicos, reduzir riscos operacionais e evitar custos adicionais decorrentes de manutenções emergenciais, estando plenamente alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação destinada à aquisição de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes correlatas encontra-se prevista para inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, em consonância com o planejamento institucional e com as necessidades operacionais identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

A inclusão da presente contratação no PCA tem por objetivo assegurar o adequado planejamento das aquisições, possibilitar a alocação prévia de recursos orçamentários e financeiros, bem como promover a organização e a previsibilidade dos processos licitatórios, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a previsão no Plano de Contratações Anual não impede eventuais ajustes de cronograma ou de quantitativos, desde que devidamente justificados e compatíveis com as prioridades técnicas e operacionais da Autarquia, considerando a execução escalonada das manutenções e a disponibilidade de recursos, de modo a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários e suficientes para o pleno atendimento da necessidade identificada, garantindo o fornecimento contínuo de materiais destinados às atividades de manutenção, conservação dos sistemas motobomba utilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, a solução a ser adotada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos técnicos e operacionais

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, fabricados de acordo com normas técnicas nacionais e/ou internacionais aplicáveis, compatíveis com as condições de operação dos sistemas eletromecânicos do SAAE Viçosa e adequados às aplicações industriais de bombeamento, tratamento e transporte de água e esgoto.

Os rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e demais componentes deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas para cada aplicação, assegurando compatibilidade dimensional, resistência mecânica, durabilidade e desempenho operacional, de modo a garantir o funcionamento adequado dos conjuntos motobomba, motores elétricos e equipamentos correlatos.

Os materiais deverão ser apropriados para operação contínua, suportando as condições severas típicas das instalações de saneamento, tais como umidade elevada, presença de agentes químicos, variações de carga e regime de funcionamento ininterrupto, minimizando a ocorrência de falhas prematuras e intervenções corretivas não programadas.

3.2 Requisitos legais e administrativos



A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas, regulamentos e procedimentos administrativos adotados pelo SAAE Viçosa, especialmente aqueles relacionados à formalização contratual, à execução orçamentária e à fiscalização do fornecimento.

Os fornecedores deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos exigidos pelo instrumento convocatório, além de atender às condições de habilitação técnica e econômico-financeira compatíveis com o objeto da contratação.

Deverão ser observados, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando-se a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, sem prejuízo da qualidade e da segurança técnica dos materiais fornecidos.

3.3 Requisitos de fornecimento e logística

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, mediante emissão de ordens de fornecimento.

Os prazos de entrega, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, deverão observar:

- I – Lote 01 (rolamentos industriais): até 10 (dez) dias corridos;
- II – Lote 02 (selos mecânicos e gaxetas): até 10 (dez) dias corridos;
- III – Lote 03 (peças sobressalentes e materiais específicos): até 20 (vinte) dias corridos.

Os materiais deverão ser entregues na sede do SAAE Viçosa, em local previamente indicado pela Administração, devidamente acondicionados, identificados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento dos materiais estará condicionado à verificação de conformidade técnica e quantitativa, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, os itens em desacordo, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido, sem ônus adicional.

3.4 Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar princípios e práticas de sustentabilidade, de forma compatível com a natureza do objeto e com as diretrizes da Administração Pública, buscando minimizar impactos ambientais, promover responsabilidade social e assegurar a eficiência econômica do gasto público.

Sob o aspecto ambiental, os materiais a serem adquiridos deverão apresentar durabilidade compatível com aplicações industriais, contribuindo para a redução da frequência de substituições, da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados produtos fabricados em conformidade com normas técnicas e ambientais vigentes, bem como embalagens adequadas que facilitem o armazenamento e reduzam riscos de descarte inadequado.

No que se refere aos aspectos sociais, a contratação deverá assegurar que os fornecedores observem a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, contribuindo para relações comerciais responsáveis e éticas, sem prejuízo à competitividade do certame.

Quanto ao aspecto econômico, a adoção de contratação planejada e execução parcelada visa otimizar o uso dos recursos públicos, reduzir custos decorrentes de aquisições emergenciais e garantir melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos materiais, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

3.5 Requisitos de julgamento e padronização de preços

O julgamento das propostas deverá observar critérios objetivos e previamente definidos, de modo a permitir a comparação isonômica entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A padronização de preços será orientada por pesquisa de mercado compatível com o objeto, considerando valores praticados por fornecedores do segmento industrial, histórico de aquisições anteriores e demais referências disponíveis, conforme definido no Termo de Referência e no edital do certame.

A forma de adjudicação por lote visa favorecer a racionalização dos preços, a simplificação da gestão contratual e a obtenção de melhores condições comerciais, preservando a competitividade e evitando a fragmentação excessiva do fornecimento, sem prejuízo da qualidade técnica dos materiais.

3.6 Requisitos de flexibilidade da contratação

Considerando a natureza dinâmica das atividades de manutenção e as limitações operacionais e financeiras do SAAE Viçosa, a contratação deverá apresentar flexibilidade compatível com a execução escalonada das manutenções, permitindo o atendimento gradual das demandas ao longo da vigência contratual.

A contratação deverá possibilitar ajustes no cronograma de fornecimento, dentro dos limites legais e contratuais, de modo a adequar-se às prioridades técnicas definidas pelo setor responsável, à disponibilidade de recursos e à evolução das necessidades operacionais, sem descaracterizar o objeto ou comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Tal flexibilidade é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, permitir o adequado planejamento das intervenções e otimizar a utilização dos recursos humanos e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em levantamento técnico realizado pelo setor responsável pela operação e manutenção dos sistemas eletromecânicos do SAAE Viçosa, considerando o parque de equipamentos instalados, o histórico de manutenções corretivas e preventivas, a criticidade dos sistemas, o desgaste natural dos componentes e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral, constituindo-se em previsão referencial para fins de planejamento, podendo os fornecimentos ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, em consonância com a disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos.

4.1 Estruturação dos lotes

Em observância à Requisição de Bens e Serviços que originou a demanda, bem como às características técnicas dos materiais e à dinâmica do mercado fornecedor, o objeto foi estruturado em 03 (três) lotes distintos, conforme descrito a seguir:

- Lote 01 – Rolamentos industriais, abrangendo rolamentos radiais, de contato angular e demais séries e dimensões compatíveis com os motores elétricos e conjuntos motobomba instalados nas unidades operacionais do SAAE Viçosa;
- Lote 02 – Selos mecânicos e gaxetas, compreendendo componentes de vedação destinados a eixos rotativos e sistemas de bombeamento, com especificações técnicas compatíveis com as condições de operação dos equipamentos;

- Lote 03 – Fornecimento do conjunto de peças sobressalentes genuínas para manutenção (incluindo rotores, eixos, anéis de desgaste e vedações) e materiais hidráulicos de infraestrutura em ferro fundido dúctil (conexões, flanges, válvulas e elementos de fixação). O objeto destina-se à garantia da operacionalidade e segurança do sistema de abastecimento, exigindo-se estrita compatibilidade técnica e dimensional entre o equipamento principal, os componentes de reposição e os acessórios de instalação, conforme as especificações do fabricante e normas da ABNT.

A divisão do objeto em três lotes reflete a natureza técnica distinta dos materiais, os diferentes perfis de fornecedores e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, não configurando fracionamento indevido da despesa.

4.2 Estimativa de quantidades por lote

4.2.1 Lote 01 – Rolamentos industriais

As quantidades estimadas para o Lote 01 foram definidas a partir da identificação dos motores elétricos e conjuntos motobomba em operação, bem como da frequência média de substituição dos rolamentos, considerando o regime contínuo de funcionamento e as condições severas de operação típicas dos sistemas de saneamento.

Os rolamentos abrangem diferentes modelos, séries e dimensões, conforme listado na requisição técnica, totalizando quantitativo global estimado compatível com a demanda operacional prevista para o período de vigência da contratação.

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6215 – Z - C3	unidade	10
02	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6315 - C3	unidade	06
03	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6307 - ZZ	unidade	20
04	Rolamento de esfera de contato angular de duas carreiras Modelo: 3309 - C3	unidade	05
05	Rolamento radial rolo cilíndrico de uma carreira Modelo: NU210KC3	unidade	06
06	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6314 - C3	unidade	08
07	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6218 - C3	unidade	06
08	Rolamento de esferas de contato angular de uma carreira Modelo: 7218 - BE	unidade	04
09	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6205 - ZZ	unidade	10
10	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6201 - ZZ	unidade	05

11	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6202 - ZZ	unidade	10
12	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6203 - ZZ	unidade	10
13	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6204 - ZZ	unidade	10
14	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6306 - ZZ	unidade	10
15	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6308 - ZZ	unidade	10

Total estimado do Lote 01: 130 unidades.

4.2.2 Lote 02 – Selos mecânicos e gaxetas

O Lote 02 contempla selos mecânicos de diferentes diâmetros e gaxetas industriais, cujas quantidades foram estimadas com base no número de equipamentos que utilizam sistemas de vedação desse tipo, no histórico de substituições e nas características dos fluidos e condições de operação.

As quantidades estimadas correspondem aos itens descritos na requisição, sendo consideradas suficientes para atender às manutenções programadas e eventuais correções ao longo da vigência da contratação.

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Selo Mecânico Buna 1.3/8 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304	unidade	20
02	Selo Mecânico Buna 2.3/8 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304	unidade	03
03	Selo Mecânico Buna 2.3/4 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304	unidade	03
04	Gaxeta de fibra acrílica sintética grafitada quadrada 1/2” (conforme requisição)	quilograma	06
05	Gaxeta de fibra acrílica sintética grafitada quadrada 5/8” (conforme requisição)	quilograma	05

Totais estimados do Lote 02: 26 selos (unidades) + 11 kg de gaxetas.

4.2.3 Lote 03 – Peças Sobressalentes e Materiais de Instalação Hidráulica

O Lote 03 abrange um kit estratégico de peças sobressalentes genuínas e específicas do fabricante, composto por rotores, eixos, anéis de desgaste, vedações, juntas e acoplamentos elásticos, assegurando a compatibilidade técnica rigorosa para futuras manutenções e a continuidade operacional. Além dos componentes de reposição, o fornecimento inclui toda a infraestrutura hidráulica necessária para a instalação e interligação mecânica, consistindo em conexões de ferro fundido dúctil como curvas, reduções concêntricas e excêntricas, tês, flanges avulsos e cegos, válvulas de pé com crivo e os respectivos elementos de fixação, como parafusos sextavados e arruelas com alma metálica, garantindo assim a entrega de um sistema funcional, seguro e em conformidade com as normas da ABNT.

Por se tratarem de itens específicos, com exigência de compatibilidade técnica e segurança operacional, as quantidades foram estimadas de forma conservadora, visando garantir a disponibilidade dos componentes essenciais sem a formação de estoques excessivos.

LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Tampa de pressão (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	unidade	01
02	Luva protetora do eixo (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	unidade	02
03	Anel de desgaste traseiro (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	unidade	02
04	Anel de desgaste frontal (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	unidade	02
05	Kit Vedação - aperta gaxeta e anel cadeado (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	unidade	02
06	Rotor (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	unidade	03
07	Retentor (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	unidade	06
08	Acoplamento elástico AE-194 (com elemento elástico)	unidade	02
09	Elemento elástico do acoplamento AE-194	unidade	10
10	Jogo de juntas (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	unidade	03
11	Tampa do mancal (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809)	unidade	06
12	Crivo em chapa de aço 1010/1020, perfurada, dn 250mm, tipo flangeada. Furação conforme iso 7005-2:1981 / abnt nbr 7675:2005, pn 10. (aplicação: água tratada).	unidade	03
13	Válvula de pé com crivo em fofo nodular nbr 6916 fe 42012; extremidade flangeada dn 400 pn 10, conforme nbr 7675; face com ressalto; vedação em borracha buna n. (aplicação: água bruta).	unidade	02
14	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (16x80mm).	unidade	200
15	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (20x90mm).	unidade	200
16	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (24x100mm).	unidade	200
17	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (27x120mm).	unidade	150
18	Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados (abmf10) dn 400.	unidade	20
19	Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados (abmf10) dn 200.	unidade	10
20	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 400mm (sem rosca).	unidade	10
21	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 16, dn 400mm (sem rosca).	unidade	10
22	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 100mm (sem rosca).	unidade	10
23	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 200mm (sem rosca).	unidade	10

24	Tê com flanges, pn 10, dn 100 mm. Fabricado em ferro fundido dúctil, conforme abnt nbr 7675:2005.	unidade	04
25	Redução concêntrica com flanges, pn 10, dn 300 x 200 mm. Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme abnt nbr 7675:2005.	unidade	01
26	Redução excêntrica com flanges, pn 10, dn 400 x 250 mm. Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme abnt nbr 7675:2005.	unidade	01
27	Flange cego, dn 100 mm, pn10, ferro fundido dúctil.	unidade	05
28	Flange cego, dn 150 mm, pn10, ferro fundido dúctil.	unidade	05

Total estimado do Lote 03: 880 unidades.

4.3 Considerações finais sobre os quantitativos

As quantidades estimadas por lote possuem caráter previewal e orientativo, podendo ser ajustadas durante a execução da contratação, conforme a efetiva necessidade da Administração, o planejamento das manutenções e a disponibilidade de recursos.

A estimativa apresentada assegura o equilíbrio entre a disponibilidade de materiais, a racionalização dos recursos públicos e a flexibilidade operacional, estando plenamente alinhada à Requisição que originou a demanda e às diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação será realizado por meio de pesquisa direta junto a fornecedores especializados e por consulta a bancos de preços oficiais e/ou sistemas de referência, com o objetivo de identificar soluções disponíveis, verificar a compatibilidade técnica dos materiais, aferir a viabilidade econômica da contratação e subsidiar a estimativa de custos.

A pesquisa direta junto a fornecedores compreenderá a solicitação de cotações a empresas atuantes no fornecimento de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes para equipamentos de bombeamento industrial, observando-se a diversidade de fornecedores e a compatibilidade com o objeto da contratação, de modo a ampliar a representatividade do levantamento e evitar vieses de mercado.

Complementarmente, serão utilizados bancos de preços e registros públicos disponíveis, tais como sistemas oficiais de referência, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como históricos de aquisições anteriores do próprio SAAE Viçosa, quando aplicável, garantindo maior robustez à pesquisa e aderência aos preços praticados no mercado.

O levantamento de mercado considerará, ainda, as particularidades dos lotes definidos, distinguindo os materiais padronizados de ampla concorrência daqueles itens específicos destinados a equipamentos determinados, cujas características técnicas podem limitar o universo de fornecedores, sem prejuízo da observância dos princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os resultados do levantamento de mercado servirão de base para a definição da estimativa de preços, da forma de julgamento e das condições de contratação a serem estabelecidas no Termo de Referência, assegurando transparência, rastreabilidade e consistência técnica ao processo licitatório.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores especializados, bem como na análise de proposta comercial válida e detalhada, que contempla a maior parte dos itens previstos na contratação, especialmente aqueles relacionados a rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes específicas para bombas do fabricante KSB.

Como referência principal, foi utilizada proposta comercial apresentada por fornecedor do segmento industrial de bombeamento, contendo preços unitários e valores globais para rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes para bombas KSB Meganorm 200-315, cujo valor total estimado, considerando os tributos incidentes, corresponde a aproximadamente R\$ 84.344,66 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Considerando que a referida proposta não contempla a totalidade dos rolamentos padronizados previstos no Lote 01, a estimativa de preço foi complementada por projeção proporcional, tomando-se como base os valores unitários médios praticados para itens equivalentes constantes da própria proposta e referências de mercado para rolamentos industriais de características similares, resultando em acréscimo estimado compatível com o quantitativo remanescente.

Dessa forma, para fins de planejamento da contratação e definição do valor estimado, adota-se a seguinte estimativa global por lote, estruturada em consonância com a Requisição de Bens e Serviços e com a divisão técnica adotada neste Estudo Técnico Preliminar:

- **Lote 01 – Rolamentos industriais:** Valor estimado aproximado de R\$ 21.129,81 considerando a ampliação do conjunto de rolamentos não integralmente contemplados na proposta-base, a diversidade de modelos e dimensões, bem como a variabilidade de fornecedores e marcas disponíveis no mercado.
- **Lote 02 – Selos mecânicos e gaxetas:** Valor estimado aproximado de R\$ 5.208,70, com base nos valores unitários constantes da proposta comercial de referência e em preços médios praticados por fornecedores especializados em sistemas de vedação industrial.
- **Lote 03 – Peças Sobressalentes e Materiais de Instalação Hidráulica:** Valor estimado aproximado de R\$ 146.862,47, conforme valores apurados diretamente na proposta comercial de referência, a qual contempla integralmente os itens críticos e específicos desse lote, observadas as exigências de compatibilidade técnica e segurança operacional.

Assim, o valor global estimado da contratação é da ordem de R\$ 173.200,98 (cento e setenta e três mil e duzentos reais e noventa e oito centavos), valor este considerado compatível com os preços praticados no mercado, com o histórico de aquisições similares realizadas pela Administração e com a criticidade dos materiais envolvidos.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. Os preços finais serão definidos por meio do procedimento licitatório, após a realização da pesquisa de preços formal, observando-se os princípios da competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição planejada e parcelada de materiais de reposição e peças sobressalentes, destinados à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas eletromecânicos do Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, de forma a assegurar a continuidade, a confiabilidade e a eficiência operacional dos serviços públicos de saneamento.

Considerando a diversidade técnica dos materiais demandados, os distintos perfis de fornecedores e a necessidade de compatibilidade com equipamentos específicos, a solução foi estruturada em 03 (três) lotes independentes, conforme descrito a seguir:

- **Lote 01 – Rolamentos industriais**, compreendendo rolamentos de diferentes séries, dimensões e características técnicas, amplamente utilizados nos motores elétricos e conjuntos motobomba instalados nas unidades operacionais do SAAE Viçosa;
- **Lote 02 – Selos mecânicos e gaxetas**, englobando componentes de vedação destinados a eixos rotativos e sistemas de bombeamento, com especificações técnicas compatíveis com as condições operacionais e os fluidos bombeados;
- **Lote 03 – Peças Sobressalentes e Materiais de Instalação Hidráulica**, solução de bombeamento composta pelo fornecimento de peças de reposição específicas e acessórios de infraestrutura hidráulica (conexões e fixadores). O agrupamento destes itens visa assegurar a integridade do conjunto mecânico, exigindo estrita conformidade com os padrões do fabricante para garantir a estanqueidade, a compatibilidade de montagem e a eficiência operacional do equipamento.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado e conforme a demanda, de acordo com o planejamento das atividades de manutenção, a disponibilidade orçamentária e financeira e a capacidade operacional da Autarquia.

A adoção dessa solução possibilita a antecipação da disponibilidade dos materiais, a organização das intervenções de manutenção em ordem de prioridade e a mitigação de riscos associados à indisponibilidade de componentes críticos, sem a formação de estoques excessivos ou imobilização desnecessária de recursos públicos.

Ao considerar o ciclo de vida dos materiais, a solução proposta contempla desde a aquisição até a aplicação final nos equipamentos, priorizando a reposição tempestiva de componentes sujeitos a desgaste natural, contribuindo para a redução de falhas operacionais, a otimização dos custos de manutenção e o prolongamento da vida útil dos ativos do SAAE Viçosa.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação foi definido com base em critérios técnicos, operacionais e de mercado, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência, não caracterizando fracionamento indevido da despesa.

A divisão do objeto em 03 (três) lotes decorre da natureza distinta dos materiais, dos diferentes perfis de fornecedores e das especificidades técnicas envolvidas, conforme detalhado a seguir:

- **Lote 01 – Rolamentos industriais**: itens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, fornecidos por empresas especializadas em componentes de giro e manutenção industrial;
- **Lote 02 – Selos mecânicos e gaxetas**: componentes de vedação com características técnicas próprias, cuja comercialização é usualmente realizada por fornecedores especializados em sistemas de vedação e materiais correlatos;

- **Lote 03 – Peças Sobressalentes e Materiais de Instalação Hidráulica:** itens com alto grau de especificidade técnica, destinados a equipamentos determinados, cuja compatibilidade e segurança operacional exigem observância estrita às especificações do fabricante.

O parcelamento adotado visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores com atuação específica em cada segmento, bem como mitigar riscos de inexecução associados à concentração de itens tecnicamente heterogêneos em um único lote.

Adicionalmente, a estruturação em três lotes proporciona maior eficiência na gestão contratual, facilita o controle do fornecimento, possibilita melhor acompanhamento da execução e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se que o parcelamento proposto está integralmente alinhado à Requisição de Bens e Serviços que originou a demanda, assegurando coerência entre os documentos do processo administrativo e observância às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta visa alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da gestão operacional e administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa, contribuindo para o aprimoramento da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

a) Economicidade e racionalização dos recursos financeiros

A adoção de contratação planejada, precedida de levantamento de mercado e estruturada por meio de procedimento licitatório, possibilita a redução de custos unitários em comparação às aquisições emergenciais e fragmentadas, além de permitir maior previsibilidade orçamentária e financeira.

O parcelamento do objeto em lotes tecnicamente justificados e o fornecimento programado dos materiais contribuem para a racionalização do uso dos recursos financeiros, evitando a imobilização desnecessária de capital em estoques excessivos e possibilitando o alinhamento das aquisições à real necessidade operacional e à disponibilidade de recursos ao longo do exercício.

b) Melhoria do aproveitamento dos recursos materiais

A disponibilidade planejada de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes permite a execução oportuna das manutenções preventivas e corretivas, reduzindo perdas decorrentes de falhas não programadas e prolongando a vida útil dos equipamentos eletromecânicos.

A padronização dos materiais e a aquisição de componentes compatíveis com as condições de operação dos sistemas contribuem para o melhor aproveitamento dos recursos materiais, assegurando desempenho adequado, redução da frequência de substituições e diminuição da geração de resíduos decorrentes de falhas prematuras.

c) Otimização dos recursos humanos e dos processos administrativos

A contratação estruturada e programada dos materiais necessários à manutenção permite ao SAAE Viçosa organizar previamente as atividades das equipes técnicas, compatibilizando a execução das intervenções com a disponibilidade de servidores e a priorização das demandas mais críticas.

Além disso, a redução da necessidade de aquisições emergenciais e a consolidação do fornecimento em processo licitatório único contribuem para a otimização dos processos administrativos, diminuindo retrabalhos,

agilizando a resposta às demandas operacionais e permitindo que os recursos humanos sejam direcionados de forma mais eficiente às atividades finalísticas da Autarquia.

d) Aumento da efetividade das ações de manutenção e reforma

A contratação planejada dos materiais necessários à manutenção dos sistemas eletromecânicos contribui diretamente para o aumento da efetividade das ações de manutenção preventiva e corretiva, permitindo a execução das intervenções no momento adequado e conforme critérios técnicos de prioridade.

A disponibilidade de componentes críticos reduz o tempo de resposta a falhas, minimiza períodos de indisponibilidade dos equipamentos e assegura maior confiabilidade operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, refletindo positivamente na regularidade e na qualidade dos serviços prestados à população.

e) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável

A realização de procedimento licitatório estruturado, com critérios objetivos e observância às normas legais, promove a ampla participação de fornecedores, estimulando a concorrência e fortalecendo o mercado nacional de componentes e soluções industriais voltadas ao setor de saneamento.

Adicionalmente, a adoção de práticas de contratação que privilegiam a durabilidade dos materiais, a racionalização do consumo e a redução de desperdícios contribui para o uso sustentável dos recursos, alinhando a atuação do SAAE Viçosa às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas na legislação aplicável.

f) Transparência e segurança na gestão contratual

A formalização da contratação por meio de processo administrativo devidamente instruído, fundamentado em Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assegura transparência, rastreabilidade e segurança jurídica à gestão contratual.

A definição clara do objeto, dos critérios de julgamento, das condições de fornecimento e das responsabilidades das partes reduz riscos de questionamentos, impugnações e inconformidades, fortalecendo o controle interno e proporcionando maior previsibilidade e confiabilidade na execução contratual.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A formalização da contratação demanda a adoção de providências prévias voltadas a assegurar a adequada gestão contratual, a correta execução do fornecimento e a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da segurança administrativa.

a) Designação de gestores e fiscais da contratação

Previamente à assinatura do contrato, deverão ser designados, por ato formal da autoridade competente, o gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, nos termos da legislação vigente e das normas internas do SAAE Viçosa.

A atuação dos gestores e fiscais deverá abranger a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, o controle dos prazos de entrega, a validação da documentação fiscal e a adoção das providências necessárias em caso de inconformidades, assegurando a adequada execução do objeto contratado.

b) Capacitação dos servidores envolvidos

Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão possuir conhecimento técnico e administrativo compatível com as atribuições a serem desempenhadas, sendo recomendável a realização de orientações internas ou treinamentos específicos, quando necessário, quanto às características dos materiais, aos procedimentos de recebimento, conferência e armazenamento, bem como às rotinas de acompanhamento contratual.

Tal capacitação contribui para a padronização dos procedimentos, a redução de falhas na execução e o fortalecimento da atuação dos agentes públicos envolvidos, em conformidade com as boas práticas de gestão contratual.

c) Adequação dos procedimentos e sistemas internos

Deverão ser avaliados e, se necessário, ajustados os procedimentos internos e os sistemas administrativos utilizados para o controle de estoque, registro de entradas e saídas de materiais, acompanhamento de solicitações de fornecimento e gestão das informações contratuais, de modo a garantir a rastreabilidade, a confiabilidade dos dados e a integração entre os setores envolvidos.

A adequação desses procedimentos é fundamental para assegurar o alinhamento entre o fornecimento dos materiais, o planejamento das manutenções e a execução orçamentária e financeira, contribuindo para a eficiência e a transparência da gestão contratual.

d) Organização dos locais de recebimento e armazenamento

Previamente ao início do fornecimento, deverão ser organizados e adequados os locais destinados ao recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, garantindo condições apropriadas de segurança, identificação e preservação das características técnicas dos itens, especialmente daqueles sensíveis à umidade, poeira e manuseio inadequado.

A organização dos locais de armazenamento deverá observar critérios de controle de estoque, segregação por tipo de material, identificação clara dos itens e facilidade de acesso para atendimento às demandas operacionais, contribuindo para a eficiência logística e a redução de perdas ou danos.

e) Consolidação e validação da relação de itens e quantitativos

Antes da formalização do contrato, deverá ser realizada a consolidação e validação final da relação de itens e quantitativos, com base no levantamento técnico, no Estudo Técnico Preliminar e nas condições definidas no Termo de Referência, assegurando coerência entre os documentos da contratação.

Essa validação deverá considerar a compatibilidade técnica dos materiais, a priorização das necessidades operacionais, a execução parcelada do fornecimento e a disponibilidade orçamentária, de modo a evitar inconsistências, retrabalhos ou solicitações emergenciais durante a execução contratual.

f) Elaboração e validação dos instrumentos da contratação

Deverão ser elaborados, revisados e validados os instrumentos da contratação, incluindo o Termo de Referência, o edital e a minuta contratual, observando-se a legislação aplicável, as normas internas do SAAE Viçosa e as diretrizes definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A validação dos instrumentos deverá envolver as áreas técnicas, administrativa, orçamentária e jurídica competentes, garantindo clareza, segurança jurídica e aderência às necessidades da Administração, de modo a viabilizar a condução do procedimento licitatório e a posterior execução contratual com eficiência e transparência.



11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação proposta para aquisição de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes não possui interdependência direta com outras contratações em curso ou previstas que impeçam ou condicionem sua formalização e execução, podendo ser realizada de forma autônoma, em razão da necessidade imediata e recorrente de manutenção dos sistemas eletromecânicos do SAAE Viçosa.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação se insere em um conjunto mais amplo de ações voltadas à gestão, operação e manutenção dos sistemas de bombeamento, mantendo relação de complementaridade com futuras contratações de natureza técnica e estratégica, tais como a eventual contratação de consultoria especializada para elaboração e implantação de plano de gerenciamento e manutenção de bombas, capacitação de servidores, diagnóstico operacional e planejamento de médio e longo prazo.

Tais contratações, quando realizadas, terão caráter complementar, voltado ao aprimoramento da gestão de ativos e à melhoria contínua dos processos de manutenção, não se constituindo como condição, requisito ou dependência para a execução do objeto ora estudado, o qual se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a confiabilidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, conclui-se que não há interdependência impeditiva entre a presente contratação e outras contratações, estando a solução proposta alinhada ao planejamento institucional e às boas práticas de gestão pública, sem prejuízo de ações futuras destinadas ao fortalecimento da eficiência operacional do SAAE Viçosa.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação destinada à aquisição de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes para manutenção dos sistemas eletromecânicos do SAAE Viçosa não implica, por si só, a geração de impactos ambientais negativos significativos, uma vez que se trata de fornecimento de materiais de reposição destinados à manutenção de equipamentos já instalados e em operação.

Os impactos ambientais associados à contratação são indiretos e de baixa magnitude, estando relacionados principalmente ao ciclo de vida dos materiais utilizados, ao manuseio, ao armazenamento e ao descarte dos componentes substituídos durante as atividades de manutenção. Nesse contexto, a contratação contribui positivamente para o meio ambiente ao possibilitar a execução adequada de manutenções preventivas e corretivas, reduzindo a ocorrência de falhas, vazamentos, desperdício de água, consumo excessivo de energia e intervenções emergenciais.

A adoção de materiais com durabilidade compatível com aplicações industriais, fabricados em conformidade com normas técnicas vigentes, contribui para a ampliação da vida útil dos equipamentos e para a redução da geração de resíduos, ao minimizar a frequência de substituições e a necessidade de descarte prematuro de componentes.

Eventuais resíduos gerados a partir da substituição de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e demais peças deverão ser gerenciados de acordo com as normas ambientais e procedimentos internos do SAAE Viçosa, observando-se as diretrizes de segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada, preferencialmente por meio de reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento a empresas licenciadas, conforme a natureza do material.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impacto ambiental baixo e controlável, sendo compatível com as atividades de manutenção rotineira da Autarquia e contribuindo, de forma indireta, para a melhoria da eficiência operacional, a redução de perdas e a prestação sustentável dos serviços públicos de saneamento básico.



13- MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos tem por objetivo identificar, analisar e tratar os principais riscos associados à contratação, de modo a subsidiar a tomada de decisão administrativa e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da gestão responsável dos recursos públicos.

Os riscos identificados são majoritariamente de baixa a média probabilidade, sendo passíveis de mitigação por meio de planejamento adequado, definição clara das condições contratuais, fiscalização efetiva e execução parcelada do fornecimento. Não foram identificados riscos de natureza extrema que inviabilizem a contratação.

A adoção das medidas mitigadoras propostas reduz significativamente a probabilidade de ocorrência de impactos relevantes, assegurando a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação.

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade × Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação / Prevenção	Responsável
Atraso na entrega dos materiais	Problemas logísticos do fornecedor, indisponibilidade de estoque ou falhas no planejamento	Paralisação ou atraso nas manutenções programadas, comprometendo a continuidade operacional	Média × Alta	Médio	Definição clara de prazos no TR, aplicação de penalidades contratuais, acompanhamento sistemático do cronograma	Contratada / Fiscal do Contrato
Fornecimento de materiais incompatíveis com as especificações técnicas	Interpretação inadequada das especificações ou tentativa de fornecimento de material inferior	Falhas operacionais, necessidade de retrabalho e atraso nas manutenções	Baixa × Alta	Médio	Estabelecimento de requisitos técnicos mínimos claros, conferência técnica no recebimento e rejeição de itens não conformes	Fiscal Técnico
Falhas prematuras dos materiais fornecidos	Qualidade inferior, inadequação às condições severas de operação	Aumento da frequência de substituições, elevação de custos e risco operacional	Baixa × Média	Médio	Exigência de garantia, conformidade com normas técnicas e acompanhamento do desempenho dos materiais	Contratada / Fiscal Técnico
Restrição indevida à competitividade do certame	Especificações excessivamente restritivas ou agrupamento inadequado dos itens	Questionamentos, impugnações ou anulação do certame	Baixa × Média	Baixo	Justificativa técnica do parcelamento em lotes, definição objetiva das especificações e revisão prévia pelo setor jurídico	Área Técnica / Setor de Licitações
Insuficiência de recursos financeiros para execução integral do contrato	Limitações orçamentárias ou contingenciamento de recursos	Necessidade de postergação ou redução do fornecimento	Média × Média	Médio	Execução parcelada do fornecimento, planejamento financeiro e priorização das demandas críticas	Administração
Limitação de recursos humanos para execução das manutenções	Quadro reduzido de servidores e alta demanda operacional	Atraso na execução das manutenções e acúmulo de demandas	Média × Média	Médio	Planejamento escalonado das intervenções e alinhamento entre fornecimento e capacidade operacional	Área Técnica
Necessidade de aquisições emergenciais paralelas	Falhas no planejamento ou consumo superior ao previsto	Elevação de custos e redução da eficiência administrativa	Baixa × Média	Baixo	Contratação planejada, controle de estoque e monitoramento contínuo do consumo	Administração
Falhas na gestão ou fiscalização contratual	Designação inadequada ou ausência de capacitação dos fiscais	Inexecução contratual, pagamentos indevidos ou conflitos administrativos	Baixa × Alta	Médio	Designação formal de gestor e fiscais, capacitação prévia e definição clara de responsabilidades	Administração



14- CONCLUSÃO

Com base nas análises desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes específicas é necessária, viável e adequada para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas eletromecânicos operados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa.

O estudo demonstrou que a solução proposta, estruturada por meio de procedimento licitatório com parcelamento do objeto em três lotes, é tecnicamente consistente, juridicamente justificável e economicamente vantajosa, ao conciliar a ampla competitividade para os materiais padronizados com a segurança técnica exigida para os equipamentos específicos, assegurando a continuidade e a confiabilidade dos serviços públicos essenciais.

Restou evidenciada a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional, com o Plano de Contratações Anual e com as limitações orçamentárias, financeiras e operacionais da Autarquia, bem como a adequação da execução parcelada do fornecimento à capacidade de gestão e à disponibilidade de recursos humanos.

A análise de riscos indicou que os riscos associados à contratação são controláveis e mitigáveis, não havendo impedimentos relevantes para o prosseguimento do processo, desde que observadas as medidas preventivas e os mecanismos de gestão e fiscalização previstos.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar cumpre sua finalidade de subsidiar a tomada de decisão administrativa, recomendando o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração e aprovação do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ruan Diego Estefenson Ferreira
Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental – SAAE Viçosa
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-MG: 199.966/D

Viçosa/MG, 23 de março de 2026.

Ruan Diego Estefenson Ferreira
Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental
(SAAE Viçosa)



APÊNDICE II DO ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE
Unidade Requisitante: Seção de Automação e Manutenção Elétrica e Mecânica
Responsável pela solicitação: Eduardo José Lopes Brustolini E-mail: eduardo.brustolini@saaevicosa.mg.gov.br Telefone: 31 3885-2800 – ramal 1003
Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
Nome do Gestor do Contrato: Romeu Souza da Paixão DMAE E-mail: manutencao@saaevicosa.mg.gov.br Telefone: 3885-2800
Nome do Fiscal do Contrato: Lucas de Oliveira Castro DMAE E-mail: some@saaevicosa.mg.gov.br Telefone: 31 3885 2800

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)	
A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de rolamentos industriais, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes para bombas centrífugas, destinados à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas eletromecânicos operados pelo SAAE. O objeto será estruturado em 03 (três) lotes distintos, conforme a natureza técnica dos materiais, a saber: (i) rolamentos industriais; (ii) selos mecânicos e gaxetas; e (iii) peças sobressalentes para bombas, observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes nos documentos que instruem a contratação. Os materiais a serem adquiridos destinam-se à reposição de componentes sujeitos a desgaste natural, sendo essenciais para garantir a continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a confiabilidade dos equipamentos e a eficiência dos serviços prestados à população. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.	
Classificação dos Bens/Serviços (X) Comum () Específico Justificativa: Trata-se de fornecimento de materiais comuns, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva e	Quanto ao Objeto () Serviço não continuado () Serviços de Engenharia () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra



padronizada pelo mercado, permitindo a comparação direta entre propostas, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.	(X) Material de Consumo () Material Permanente/Equipamento () Compras para obras e /ou serviços de engenharia Justificativa: O objeto refere-se à aquisição de materiais de reposição e consumo, destinados à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas eletromecânicos do SAAE Viçosa, caracterizando-se como itens consumíveis ou de substituição periódica, não se enquadrando como serviço ou bem permanente.
--	---

PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estendido para até 20 (vinte) dias corridos, mediante justificativa formal da contratada e anuência da Administração, especialmente para itens específicos ou de fornecimento sob demanda.

LOCAL DE ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

- (X) Local único
() Locais diversos

Nome do Local	Endereço do Local
Sede Administrativa do SAAE	Rua Sebastião Rodrigues da Silva, 800, Bela Vista

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso	Fonte	Descrição do Recurso
(X) Próprio () Estadual () Federal	DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	Ficha 97 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 Dotação 17.512.0447.8502.0000

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote (X) Item ()

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

15 de abril de 2026.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A presente demanda foi formalizada pela Seção de Automação, Manutenção Elétrica e Mecânica, unidade técnica responsável pela operação, manutenção e integridade dos sistemas eletromecânicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE Viçosa.
A referida seção é responsável pela identificação das necessidades de reposição de componentes, elaboração das especificações técnicas, definição dos quantitativos estimados e consolidação das



informações técnicas que fundamentam o presente Documento de Formalização da Demanda – DFD, assegurando a aderência do objeto às condições operacionais dos sistemas e às diretrizes institucionais da Autarquia.

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD

Anexo A– Estudo Técnico Preliminar - ETP

Anexo B – Termo de Referência

Anexo C – Orçamentos

Anexo D – Requisição de bens e serviços

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Viçosa/MG, 23 de fevereiro de 2026

Eduardo José Lopes Brustolini
Técnico em Eletroeletrônica
Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

Autorização da DIPRE (Diretoria Presidente)

Ciente e de acordo.

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos
Seção de Compras e Contratos



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone....., e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando o registro de preços para a aquisição de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes, destinados à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas eletromecânicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE).

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6215 – Z - C3 Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
02	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6315 - C3 Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
03	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6307 – ZZ Marca:	Unid.	20	R\$	R\$
04	Rolamento de esfera de contato angular de duas carreiras Modelo: 3309 - C3 Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
05	Rolamento radial rolo cilíndrico de uma carreira Modelo: NU210KC3 Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
06	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6314 - C3 Marca:	Unid.	08	R\$	R\$



07	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6218 - C3 Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
08	Rolamento de esferas de contato angular de uma carreira Modelo: 7218 – BE Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
09	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6205 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
10	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6201 – ZZ Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
11	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6202 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
12	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6203 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
13	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6204 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
14	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6306 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
15	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6308 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
SUBTOTAL LOTE 01: R\$ _____ (_____).					

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Selo Mecânico Buna 1.3/8 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304 Marca:	Unid.	20	R\$	R\$
02	Selo Mecânico Buna 2.3/8 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304 Marca:	Unid.	03	R\$	R\$
03	Selo Mecânico Buna 2.3/4 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304 Marca:	Unid.	03	R\$	R\$
04	Gaxeta de fibra acrílica sintética grafitada quadrada 1/2"; temperatura mínima: -100 (°c) e máxima de 230 (°c); pressão 15 (bar); ph (4-12); velocidade - (8-12 m/s) obs: para eixos rotativos de bombas Marca:	KG	06	R\$	R\$
05	Gaxeta de fibra acrílica sintética grafitada quadrada 5/8"; temperatura mínima: -100 (°c) e máxima de 230 (°c); pressão 15 (bar); ph (4-12); velocidade - (8-12 m/s) obs: para eixos rotativos de bombas Marca:	KG	05	R\$	R\$
SUBTOTAL LOTE 02: R\$ _____ (_____).					

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tampa de pressão (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	02	R\$	R\$
02	Luva protetora do eixo (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	03	R\$	R\$
03	Anel de desgaste traseiro (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	04	R\$	R\$

04	Anel de desgaste frontal (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
05	Kit Vedação - aperta gaxeta e anel cadeado (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
06	Rotor (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
07	Retentor (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
08	Acoplamento elástico AE-194 (com elemento elástico) Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
09	Elemento elástico do acoplamento AE-194 Marca:	Unid.	20	R\$	R\$
10	Jogo de juntas (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
11	Tampa do mancal (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
12	Crivo em chapa de aço 1010/1020, perfurada, dn 250 mm, tipo flangeada. Furação conforme iso 7005-2:1981 / abnt nbr 7675:2005, pn 10. (aplicação: água tratada). Marca:	Unid.	03	R\$	R\$
13	Válvula de pé com crivo em fofo nodular nbr 6916 fe 42012; extremidade flangeada dn 400 pn 10, conforme nbr 7675; face com ressalto; vedação em borracha buna n. (aplicação: água bruta). Marca:	Unid.	02	R\$	R\$
14	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (16x80mm). Marca:	Unid.	200	R\$	R\$

15	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (20x90mm). Marca:	Unid.	200	R\$	R\$
16	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (24x100mm). Marca:	Unid.	200	R\$	R\$
17	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (27x120mm). Marca:	Unid.	150	R\$	R\$
18	Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados (abmf10) dn 400. Marca:	Unid.	20	R\$	R\$
19	Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados (abmf10) dn 200. Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
20	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 400mm (sem rosca). Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
21	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 16, dn 400mm (sem rosca). Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
22	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 100mm (sem rosca). Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
23	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 200mm (sem rosca). Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
24	Tê com flanges, pn 10, dn 100 mm. Fabricado em ferro fundido ductil, conforme abnt nbr 7675:2005. Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
25	Redução concêntrica com flanges, pn 10, dn 300 x 200 mm. Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme abnt nbr 7675:2005. Marca:	Unid.	01	R\$	R\$



26	Redução excêntrica com flanges, pn 10, dn 400 x 250 mm. Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme abnt nbr 7675:2005. Marca:	Unid.	01	R\$	R\$
27	Flange cego, dn 100 mm, pn10, ferro fundido dúctil. Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
28	Flange cego, dn 150 mm, pn10, ferro fundido dúctil. Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
SUBTOTAL LOTE 03: R\$ _____ (_____).					

VALOR TOTAL (Lote 01 + Lote 02 + Lote 03): R\$ _____ (_____).
--

Declaramos, expressamente, que:

- I.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;
- II.** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- III.** Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da autarquia, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE Viçosa.
- IV.** Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias. [mínimo 60 (sessenta) dias].



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



Dados Bancários

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF:

CNPJ:

Data da Proposta:

_____/_____/_____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Assinatura: _____

Carimbo:



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 representado neste ato por sua Diretora-Presidente, **Mausarene das Graças Guedes Viana** doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços Nº ____/____**, Processo Administrativo n.º 019/2026, **resolve registrar os preços** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Estado _____, CEP _____, Telefone () _____, E-mail _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes, destinados à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas eletromecânicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE), conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6215 – Z - C3 Marca:	Unid.	10	R\$	R\$



02	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6315 - C3 Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
03	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6307 – ZZ Marca:	Unid.	20	R\$	R\$
04	Rolamento de esfera de contato angular de duas carreiras Modelo: 3309 - C3 Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
05	Rolamento radial rolo cilíndrico de uma carreira Modelo: NU210KC3 Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
06	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6314 - C3 Marca:	Unid.	08	R\$	R\$
07	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6218 - C3 Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
08	Rolamento de esferas de contato angular de uma carreira Modelo: 7218 – BE Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
09	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6205 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
10	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6201 – ZZ Marca:	Unid.	05	R\$	R\$

11	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6202 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
12	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6203 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
13	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6204 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
14	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6306 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
15	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6308 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
SUBTOTAL LOTE 01: R\$ _____ (_____).					

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Selo Mecânico Buna 1.3/8 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304 Marca:	Unid.	20	R\$	R\$
02	Selo Mecânico Buna 2.3/8 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304 Marca:	Unid.	03	R\$	R\$
03	Selo Mecânico Buna 2.3/4 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304 Marca:	Unid.	03	R\$	R\$
04	Gaxeta de fibra acrílica sintética grafitada quadrada 1/2"; temperatura mínima: -100 (°c) e máxima de 230 (°c); pressão 15 (bar); ph (4-12); velocidade - (8-12 m/s) obs: para	KG	06	R\$	R\$

	eixos rotativos de bombas Marca:				
05	Gaxeta de fibra acrílica sintética grafitada quadrada 5/8"; temperatura mínima: -100 (°c) e máxima de 230 (°c); pressão 15 (bar); ph (4-12); velocidade - (8-12 m/s) obs: para eixos rotativos de bombas Marca:	KG	05	R\$	R\$
SUBTOTAL LOTE 02: R\$ _____ (_____).					

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tampa de pressão (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	02	R\$	R\$
02	Luva protetora do eixo (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	03	R\$	R\$
03	Anel de desgaste traseiro (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
04	Anel de desgaste frontal (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
05	Kit Vedação - aperta gaxeta e anel cadeado (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
06	Rotor (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
07	Retentor (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
08	Acoplamento elástico AE-194 (com elemento elástico) Marca:	Unid.	04	R\$	R\$

09	Elemento elástico do acoplamento AE-194 Marca:	Unid.	20	R\$	R\$
10	Jogo de juntas (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
11	Tampa do mancal (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
12	Crivo em chapa de aço 1010/1020, perfurada, dn 250 mm, tipo flangeada. Furação conforme iso 7005-2:1981 / abnt nbr 7675:2005, pn 10. (aplicação: água tratada). Marca:	Unid.	03	R\$	R\$
13	Válvula de pé com crivo em fofo nodular nbr 6916 fe 42012; extremidade flangeada dn 400 pn 10, conforme nbr 7675; face com ressalto; vedação em borracha buna n. (aplicação: água bruta). Marca:	Unid.	02	R\$	R\$
14	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (16x80mm). Marca:	Unid.	200	R\$	R\$
15	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (20x90mm). Marca:	Unid.	200	R\$	R\$
16	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (24x100mm). Marca:	Unid.	200	R\$	R\$
17	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (27x120mm). Marca:	Unid.	150	R\$	R\$
18	Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados (abmf10) dn 400. Marca:	Unid.	20	R\$	R\$
19	Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados (abmf10) dn 200.	Unid.	10	R\$	R\$

	Marca:				
20	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 400mm (sem rosca). Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
21	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 16, dn 400mm (sem rosca). Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
22	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 100mm (sem rosca). Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
23	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 200mm (sem rosca). Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
24	Tê com flanges, pn 10, dn 100 mm. Fabricado em ferro fundido ductil, conforme abnt nbr 7675:2005. Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
25	Redução concêntrica com flanges, pn 10, dn 300 x 200 mm. Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme abnt nbr 7675:2005. Marca:	Unid.	01	R\$	R\$
26	Redução excêntrica com flanges, pn 10, dn 400 x 250 mm. Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme abnt nbr 7675:2005. Marca:	Unid.	01	R\$	R\$
27	Flange cego, dn 100 mm, pn10, ferro fundido dúctil. Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
28	Flange cego, dn 150 mm, pn10, ferro fundido ductil. Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
SUBTOTAL LOTE 03: R\$ _____ (_____).					

VALOR TOTAL (Lote 01 + Lote 02 + Lote 03): R\$ _____ (_____).



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG – SAAE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, compreendendo a data ____ de ____ de 20__ até ____ de ____ de 20__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Site da Autarquia e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os licitantes ou fornecedores que tiveram seus registros cancelados.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação do mais bem classificados, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes **melhor classificados**, observando a ordem de classificação da licitação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 79, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam as empresas que por ventura venham a ser convocadas, e não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 59, inc. XI, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 60º, inc. IV, do Decreto Municipal nº 5.983, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa- MG, ____ de ____ de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana - Diretora Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

Responsável Legal – CPF:
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de rolamentos, selos mecânicos, gaxetas e peças sobressalentes, destinados à manutenção corretiva e preventiva dos sistemas eletromecânicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa (SAAE), conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6215 – Z - C3 Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
02	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6315 - C3 Marca:	Unid.	06	R\$	R\$

03	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6307 – ZZ Marca:	Unid.	20	R\$	R\$
04	Rolamento de esfera de contato angular de duas carreiras Modelo: 3309 - C3 Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
05	Rolamento radial rolo cilíndrico de uma carreira Modelo: NU210KC3 Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
06	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6314 - C3 Marca:	Unid.	08	R\$	R\$
07	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6218 - C3 Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
08	Rolamento de esferas de contato angular de uma carreira Modelo: 7218 – BE Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
09	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6205 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
10	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6201 – ZZ Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
11	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6202 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$

12	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6203 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
13	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6204 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
14	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6306 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
15	Rolamento rígido de esferas com vedações ou proteções Modelo: 6308 – ZZ Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
SUBTOTAL LOTE 01: R\$ _____ (_____).					

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Selo Mecânico Buna 1.3/8 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304 Marca:	Unid.	20	R\$	R\$
02	Selo Mecânico Buna 2.3/8 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304 Marca:	Unid.	03	R\$	R\$
03	Selo Mecânico Buna 2.3/4 T-01, norma EN 12756, mola em aço inox 304 Marca:	Unid.	03	R\$	R\$
04	Gaxeta de fibra acrílica sintética grafitada quadrada 1/2"; temperatura mínima: -100 (°c) e máxima de 230 (°c); pressão 15 (bar); ph (4-12); velocidade - (8-12 m/s) obs: para eixos rotativos de bombas Marca:	KG	06	R\$	R\$
05	Gaxeta de fibra acrílica sintética grafitada quadrada 5/8"; temperatura mínima: -100 (°c) e máxima de 230 (°c); pressão 15 (bar);	KG	05	R\$	R\$



ph (4-12); velocidade - (8-12 m/s) obs: para eixos rotativos de bombas Marca:				
SUBTOTAL LOTE 02: R\$ _____ (_____).				

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tampa de pressão (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	02	R\$	R\$
02	Luva protetora do eixo (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	03	R\$	R\$
03	Anel de desgaste traseiro (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
04	Anel de desgaste frontal (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
05	Kit Vedação - aperta gaxeta e anel cadeado (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
06	Rotor (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
07	Retentor (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
08	Acoplamento elástico AE-194 (com elemento elástico) Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
09	Elemento elástico do acoplamento AE-194 Marca:	Unid.	20	R\$	R\$
10	Jogo de juntas (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	06	R\$	R\$

11	Tampa do mancal (KSB Meganorm 200-315, OP. 954809) Marca:	Unid.	06	R\$	R\$
12	Crivo em chapa de aço 1010/1020, perfurada, dn 250 mm, tipo flangeada. Furação conforme iso 7005-2:1981 / abnt nbr 7675:2005, pn 10. (aplicação: água tratada). Marca:	Unid.	03	R\$	R\$
13	Válvula de pé com crivo em fofo nodular nbr 6916 fe 42012; extremidade flangeada dn 400 pn 10, conforme nbr 7675; face com ressalto; vedação em borracha buna n. (aplicação: água bruta). Marca:	Unid.	02	R\$	R\$
14	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (16x80mm). Marca:	Unid.	200	R\$	R\$
15	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (20x90mm). Marca:	Unid.	200	R\$	R\$
16	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (24x100mm). Marca:	Unid.	200	R\$	R\$
17	Parafuso sextavado aço carbono galvanizado, rosca total, c/ porca e 2 arruelas (27x120mm). Marca:	Unid.	150	R\$	R\$
18	Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados (abmf10) dn 400. Marca:	Unid.	20	R\$	R\$
19	Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados (abmf10) dn 200. Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
20	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 400mm (sem rosca). Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
21	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 16, dn 400mm (sem rosca).	Unid.	10	R\$	R\$

	Marca:				
22	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 100mm (sem rosca). Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
23	Flange avulso, ferro fundido dúctil, classe pn 10, dn 200mm (sem rosca). Marca:	Unid.	10	R\$	R\$
24	Tê com flanges, pn 10, dn 100 mm. Fabricado em ferro fundido ductil, conforme abnt nbr 7675:2005. Marca:	Unid.	04	R\$	R\$
25	Redução concêntrica com flanges, pn 10, dn 300 x 200 mm. Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme abnt nbr 7675:2005. Marca:	Unid.	01	R\$	R\$
26	Redução excêntrica com flanges, pn 10, dn 400 x 250 mm. Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme abnt nbr 7675:2005. Marca:	Unid.	01	R\$	R\$
27	Flange cego, dn 100 mm, pn10, ferro fundido dúctil. Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
28	Flange cego, dn 150 mm, pn10, ferro fundido ductil. Marca:	Unid.	05	R\$	R\$
SUBTOTAL LOTE 03: R\$ _____ (_____).					

VALOR TOTAL (Lote 01 + Lote 02 + Lote 03): R\$ _____ (_____).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ até _____, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** As garantias de execução são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, suspender cautelarmente a execução deste Contrato, total ou parcialmente, sempre que, diante de indícios graves de descumprimento de obrigações contratuais, risco de danos ao erário, apuração de irregularidades, ou em razão de fatos supervenientes de relevante interesse público, considerar necessária a medida para resguardar a regularidade dos serviços, a proteção do patrimônio público ou a segurança da coletividade, nos termos dos arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

12.2. Procedimento e Garantia Contraditório

12.2.1. A suspensão cautelar será motivada em despacho fundamentado, devidamente comunicada à Contratada, que deverá ser notificada para apresentação de manifestação ou defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

12.3. Prazo de Suspensão

12.3.1. A suspensão cautelar terá prazo determinado de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e comunicação prévia à Contratada. O restabelecimento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito tão logo cesse o motivo da suspensão.

12.4. Direitos e Obrigações Durante a Suspensão

12.4.1. Durante a suspensão cautelar, ficam paralisadas as obrigações de execução do objeto contratual e o pagamento correspondente à parte suspensa, salvo despesas já devidamente comprovadas e executadas até a data da suspensão. Caso haja custos inevitáveis e diretamente relacionados à manutenção da estrutura contratual, a Contratada poderá requerer ressarcimento ou reequilíbrio, mediante comprovação e aprovação prévia da Administração Pública da Autarquia.

12.5. Reversão ou Conversão em Rescisão

12.5.1. Encerrado o procedimento administrativo, a suspensão poderá ser revogada, com a retomada integral da execução contratual, ou convertida em rescisão, parcial ou total, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos da Contratada, nos termos das legislações e regulamentos pertinentes, em especial Decreto Municipal nº 6.123 de 13 de março de 2025, que Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6. Previsão de Salvaguarda

12.6.1. A aplicação da suspensão cautelar não exime as partes do dever de cooperação e preservação do interesse público, devendo buscar, sempre que possível, a solução menos gravosa e a continuidade dos serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, conforme consta nas requisições nos autos do processo em epígrafe.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, ____ de ____ de 20__.

Mausarene das Graças Guedes Viana - Diretora Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL – CPF:
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO